CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1643/2009.

Súmula:- Altera o artigo 1° da Lei Municipal nº 581/94, que transformou a Rua Castro Alves em Mão Única.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".

Art. 1° - Fica por força desta Lei, alterado o artigo Primeiro da Lei Municipal número 581/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar a Rua Castro Alves em MÃO ÚNICA, sentido JARDIM PANORAMA – JARDIM INDEPENDÊNCIA, desde a Avenida Juraci Terra Guelfi até a Avenida Londrina".

Art. 2° - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1° Secretário

L E I Nº 1643/2009 – De Autoria do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".**

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 581/94, que transformou a Rua Castro Alves em Mão Única.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1643/2009

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 581/94, que transformou a Rua Castro Alves em Mão Única.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o artigo Primeiro da Lei Municipal número 581/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar a Rua Castro Alves em Mão Única, sentido Jardim Panorama–Jardim Independência, desde a Avenida Juraci Terra Guelfi até a Avenida Londrina."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 31/08/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de setembro de 2009. Edição nº 5.735– DOMINGO-.-